



CONTRATO Nº 109/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE ENTRE O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA BELLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Laudelino Ferreira, nº 540, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, inscrita no CNPJ sob nº 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG nº 17.832.129 e do CPF nº 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, nº 466, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **BELLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.403.262/0001-22, e-mail faturamento@bellimp.com.br, com sede na Rua Pioneira Concheta Magnani, nº 95, Parque Industrial, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, CEP 17.606-385, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, a sra. **MARIA AMELIA DEMICHELLI MUCCIO**, portador do CPF nº 069.748.828-40 e do RG nº 13.327.621-1 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, CEP 17.606-385, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **PROCESSO Nº 3904/2023 e do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1) O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO DE**



NARANĐIBA, nos termos da proposta adjudicada nos autos da **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1) O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 100.821,15 (Cem mil oitocentos e vinte e um reais e quinze centavos)**, conforme proposta apresentada no retro mencionado Processo Licitatório.

2.2). Os produtos a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços sendo as quantidades por estimativa, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Álcool etílico hidratado, graduação 92,8 INPM (95,0GL), contendo no rótulo técnico responsável e registro no órgão competente. Embalagem de 01 litro.	550	Litros	MUCCIO	R\$ 4,49	R\$ 2.469,50
3	Álcool etílico 70% líquido, embalagem de 1 litro.	2800	Litros	FLOPS	R\$ 3,78	R\$ 10.584,00
4	Álcool gel: higienizador de mãos com hidratante proteção antisséptico, com válvula pump, contendo no rótulo técnico responsável e registro no ministério da saúde, embalagem de 1000 ml, com válvula pump.	800	Embalagens	FOCOGEL	R\$ 5,29	R\$ 4.232,00
6	Amaciante de roupas concentrado na cor azul. Embalagem transparente com tampa e lacre na cor branca com 02 litros.	1200	Unidade	SOFTBEL	R\$ 2,88	R\$ 3.456,00
9	Bucha de limpeza antibactericida dupla face com a parte abrasiva na cor verde e a espuma na cor amarela na medida 109mm x 72mm x 20 mm.	3200	Unidade	BETTANIN	R\$ 0,42	R\$ 1.344,00
17	Desengordurante para limpeza pesada de cozinha, líquido na cor verde, composição álcool etoxilado, quaternato de amônia, alcalinizante, contendo no rótulo técnico responsável e registro no órgão competente. Quantidades solicitadas em 5 litros galão com tampa e lacre na cor branca.	425	Galão	WHINTER LIN	R\$ 11,99	R\$ 5.095,75



2021 - 2024
GOVERNO DE
NARANDIBA

18	Desinfetante para uso doméstico - líquido, concentrado, fragrância; ação bactericida e germicida, composição nonil fenol poliglicol, eter, cloreto de de alquil dimetil benzil amônio, contendo no rótulo técnico responsável e registro no órgão competente. Quantidades solicitadas em 5 litros com tampa e lacre na cor branca.	6000	Galões	BELOLIM	R\$ 4,89	R\$ 29.340,00
64	Refil bill blik aparelho para lavagem e desinfecção de pisos 40 cm com botão, suporte e 1 reservatório 650 ml	30	Unidade	CERTEC	R\$ 228,00	R\$ 6.840,00
76	Lustra moveis lavanda, embalagem de 200 ml	100	Unidade	PERFECT	R\$ 3,39	R\$ 339,00
77	Rodo - base de plástico, com duas borrachas em eva; com a base medindo 40 cm com cabo encapado de 1,20.	300	Unidade	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00
79	Sabão em pedra glicerinado: na cor levemente amarelada composição ácidos graxos branqueador, óleo de babaçu, sal inorgânico antiredepositante conservante e aromatizante. Pacote com 1kg, contendo 05 unidades de 200g cada, com registro no órgão competente.	200	Pacote	KRA-KRA	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
80	Sabão líquido cremoso, antibactericida, na cor azul, composição carbonato de sódio, espessante, opacificante, tensoativo aniônico, tensoativo biodegradável, contendo no rótulo técnico responsável. Em galão plástico transparente de 5 litros e tampa e lacre na cor branca.	690	Galões	MARCA PRÓPRIA	R\$ 11,73	R\$ 8.093,70
100	Limpa pedra concentrado para limpeza de pisos rústicos diluição 1/10 de cor roxa composição ácido clorídrico, - em galão de 5 litros transparente com tampa e lacre na cor branca.	700	Galões	MUCCIO AC40	R\$ 11,19	R\$ 7.833,00
105	Cera Incolor composição, carnaúba, agente formador de filme, tensoativo não iônico, emulsificante, agente de polimento e fragrância indicada para superfícies de sintético, impermeabilizados, mármore, ardósia, piso frio, vulcapisos, paviflex, e granito em frasco plástico transparente de 1000 ml	80	Litro	POLIBEL	R\$ 7,89	R\$ 631,20



	com tampa de rosca e lacre na cor branca.						
118	Detergente com Amoníaco concentrado com diluição de 1/10 e alto poder desengordurante e desengraxante composição ácido dodencil benzeno, sulfônico, alcalinizante, espessante, coadjuvante, solvente fragrância - embalagem transparente de 5 litros com tampa e lacre na cor branca.	850	Galões	AMONICAL SPURR	R\$ 9,95	R\$ 8.457,50	
126	Hipoclorito, solução 12% onu 1791 8 ii bb 50l troca (bombona de 50 litros)	50	Bombona	CARBO	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	
139	Sabonete pedra, uso infantil, pesando 80gr, embalado individualmente em caixa de papelão. Composição: água, glicerin, sodium tallowate, sodium palm kernelate, cocoamidopropil betaina, ácido cítrico, essência camomila, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	250	Unidade	GRION	R\$ 1,89	R\$ 472,50	
152	Odorgel-D20, tensoativos concentrados com grande poder de limpeza para cerâmicas, Paviflex, louças sanitárias, porcelanato, granito ou pedras polidas. Composição: ácido dodecilbenzeno sulfônico, conservantes, alcalinizante nonilfenol poli glicol éter, tensoativos aniônico, opacificante, corante, ativo: ácido dodecilbenzeno sulfônico. Galão 5 litros	200	Galão	DILUI GEL	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00	
VALOR TOTAL				R\$ 100.821,15			

2.3) **O pagamento referente ao objeto desta licitação** será efetuado pela contratante através de Cheque Nominal ou depósito em conta, em nome da empresa adjudicada, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, à vista da documentação fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela contratada.

2.4). Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.



2.5) O preço cotado pelo vencedor da licitação não será reajustado, somente em caso de prorrogação que será utilizado o índice de correção relativa aos contratos adotados pelo Governo Federal.

2.6) O município de Narandiba não está obrigado a adquirir todos os materiais indicados na cláusula segunda e também em suas respectivas quantidades, podendo inclusive realizar outro certame licitatório para adquiri-los

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

3.1). As entregas dos materiais ou produtos serão parceladas durante a vigência deste instrumento, de acordo com solicitações que serão expedidas pelo Setor Responsável. Após cada solicitação a **contratada terá até 05 (cinco) dias para realizar a entrega dos produtos.**

3.2) A entrega deve ocorrer no local indicado na requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:

4.1). Da CONTRATADA:

4.1.1. A contratada deverá entregar os materiais ou produtos no prazo estipulado, de primeira qualidade e no prazo contratual, sob pena de responsabilidade e aplicação das penalidades.

4.2.2. A contratada será responsabilizada caso entregue produtos de péssima qualidade.

4.2). Da CONTRATANTE:

4.2.1). Fiscalizar dos materiais ou produtos a fim de constatar a qualidade e validade dos produtos e havendo qualquer irregularidade deverá ser emitida notificação para imediata substituição.

4.2.2). Obedecer às condições de pagamentos estipulados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO



5.1). Convencionam as partes contratantes que este **CONTRATO** terá **vigência de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1). Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02-Executivo

02.01-Gabinete do Prefeito e Dependências

0412200022.002000 -Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOIRO

02-Executivo

02.02-Sector de Finanças

0412300032.003000 -Manutenção do Sector de Finanças

3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOIRO

02-Executivo

02.03-Assistência Social Geral

0824400042.004000-Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOIRO

Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS

Fonte de Recursos: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDEREAIS-VINCULADOS

02-Executivo

02.04-Fundo Municipal de Saúde

1030100052.005000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01- TESOIRO

Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS

Fonte de Recursos: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDEREAIS-VINCULADOS

02-Executivo

02.05-Ensino Fundamental - Próprio

1236100062.006000-Manutenção do Ensino- Próprio

3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOIRO

Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS

Fonte de Recursos: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDEREAIS-VINCULADOS

02-Executivo

02.06-Ensino Básico-FUNDEB

1236100062.007000-Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB

3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS

02-Executivo

02.07-Creche e Pré-Escola

1236500062.008000-Manutenção da Creche e Pré-Escola

3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOIRO

02-Executivo

02.09-Serviços Municipais

1545200072.001000-Manutenção dos Serviços Urbanos



3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo
02.10-Agricultura
2060600082.011000-Manutenção do Setor Agrícola
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo
02.11-SERM
2678200092.012000-Manutenção e Extensão de SERM
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo
02.12-Cultura e Esportes
2781200102.013000-Manutenção do Setor de Cultura e Esportes
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo
02.09-Serviços Municipais
1545200072.002400-Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL

8.1). A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 01 de junho de 1.998.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência;



- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1). Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

10.2). As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1). Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.2). As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1). As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2). O presente instrumento será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.



12.3). E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 28 de setembro de 2023.



MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE




BELLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

BELLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Maria Amelia Demichelli Muccio
Diretora Administrativa
CONTRATADA


TESTEMUNHAS

1.^a



JOYCE DE ARAÚJO SILVA
RG nº 44.736.604 - X SSP/SP

2.^a



RAYANE F.A.T DOS SANTOS
RG nº 478.599.668-40 - SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: BELLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CONTRATO Nº: 109/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Narandiba, 28 de setembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Maria Amelia Demichelli Muccio

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 069.748.828-40

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____